



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO - PRE 1664/2020

Quinto termo aditivo ao contrato de gestão de frota por meio de sistema informatizado via web, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua **Diretora da Secretaria Administrativa**, Senhora **Fernanda Gomes Ferreira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06541-078, telefone (19) 3518-7000, e-mail termosaditivosprime@primebeneficios.com.br, neste ato representada por sua **Procuradora**, Senhora **Renata Nunes Ferreira**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05547751145, expedida pela SENATRAN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.237.288-40, conforme Instrumento Particular de Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aditar o contrato firmado em 23-6-2020, a fim de prorrogar a vigência contratual e fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada no período de 23-6-2025 a 30-09-2025.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de junho/2024 a maio/2025, com incidência a partir de 09-06-2025.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernanda Gomes Ferreira
Diretora da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Renata Nunes Ferreira
Procuradora
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Contrato aditivo/20PRE1664e_prorrogação_renúncia reajuste_manutenção_veículos_oficiais_PRIME_DAC

